



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**(EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 – SRP)**

**Processo Administrativo de Contratação nº 015/2016.**

### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do Pregoeiro Willians da Silva Marks, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Presencial nº 09/2016, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor valor total global em lote único**, segundo o que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, além do **Decreto nº 7.892/13**, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando o fornecimento de materiais de expediente para o CRO-RS.

1.2. No **dia 08 de setembro de 2016, às 15:00 horas**, na sede do CRO/RS, localizada na Rua Vasco da Gama, 720, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para a licitação em epígrafe.

### **2. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente **Pregão** rege-se pelo tipo **menor valor total global em lote único**.

### **3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO-RS, conforme descrição técnica contida no Anexo I deste edital.

### **4. DAS CONDIÇÕES QUE IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Não serão admitidas na licitação empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções previstas no **art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8666/93**.

4.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.3. Não será permitida a participação na licitação de empresas que não tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas, na sessão do Pregão, por seu representante legal, desde que este apresente o Ato Constitutivo da empresa (original ou cópia autenticada), acompanhado de carteira de identidade ou, ainda, por procurador munido de instrumento de mandato, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida e poderes expressos para o representante formular ofertas e lances de preços na respectiva sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

5.2. O instrumento de mandato referido no item 5.1 poderá ser substituído por Carta de Credenciamento, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser apresentada declaração conforme Modelo do Anexo VI, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de que faz jus, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. Os documentos mencionados nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro, **separadamente, fora de qualquer envelope.**

5.5. Os licitantes poderão apresentar 01 (um) representante ou procurador, para lhes representar no certame licitatório.

5.6. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, que não estejam munidos dos documentos citados nos itens 5.1 e 5.2. Entretanto, a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no item 1.2 deste, em 02 (dois) envelopes, opacos, fechados e indevassáveis contendo a designação de “**ENVELOPE Nº 01**” e “**ENVELOPE Nº 02**” com a seguinte inscrição na parte externa de cada um deles, respectivamente:

<p><b>ENVELOPE Nº 01</b> <b><u>PROPOSTA FINANCEIRA</u></b> <b>PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº</b> <b>09/2016</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b> <b>ENDEREÇO DO LICITANTE</b> <b>TELEFONE DO LICITANTE</b> <b>E-MAIL DO LICITANTE</b></p>	<p><b>ENVELOPE Nº 02</b> <b><u>DA DOCUMENTAÇÃO</u></b> <b>PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº</b> <b>09/2016</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b> <b>ENDEREÇO DO LICITANTE</b> <b>TELEFONE DO LICITANTE</b> <b>E-MAIL DO LICITANTE</b></p>
--	--

6.2. O licitante deverá entregar, de forma avulsa, juntamente com os envelopes mencionados acima, mas **sem neles inseri-la**, a Declaração conjunta de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, assim como de que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório (Anexo II).



## ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

6.3. A não apresentação da declaração prevista no item 6.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.4. Os documentos dos dois envelopes serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.5. A proposta financeira do envelope “1” deverá ser preenchida em língua portuguesa, de forma datilografada ou impressa por processo eletrônico, devendo ser apresentada em 01 (uma) via original devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante, ou por Procurador com poderes específicos para este fim, devendo ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo IV, também se devendo atentar para as especificações e determinações constantes no item 7 e seus subitens.

6.5.1. A proposta financeira do envelope “1” não pode conter rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, nem proposta alternativa.

6.6. Deverão estar computados no preço ofertado todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, sendo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

6.7. Os documentos exigidos no ENVELOPE “2” – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados na sua forma original ou em cópia reprográfica, autenticada, nos moldes do artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal do licitante, devendo conter todos os documentos especificados no item 8 e seus subitens.

## **7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, no mínimo, com a declaração mencionada no item 6.2 e com os envelopes “1” e “2” acima descritos.

7.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas Financeiras, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.3. Serão classificados pelo Pregoeiro para a etapa de apresentação de lances verbais, o autor da proposta de menor valor total global em lote único e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor valor total global em lote único.

7.3.1. Os **valores máximos de referência para os valores unitários de cada item a ser ofertado**, analisados os valores médios das cotações prévias, **são os que constam da tabela ao final do termo de referência (Anexo I)**, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula. **Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**

7.3.2. Os **valores máximos de referência para os valores totais de cada item a ser ofertado**, analisado o valor médio das cotações prévias, **são os que constam da tabela ao final do termo de referência (Anexo I)**, considerando até a segunda casa decimal



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

após a vírgula. **Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos valores máximos de referência.**

7.3.3. O **valor máximo de referência para o valor total global em lote único a ser ofertado**, analisado o valor médio das cotações prévias, **é de R\$ 42.621,65 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)**, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula. **Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.**

7.3.4. **Para fins de resultado e classificação na licitação, será considerado apenas o menor valor total global em lote único, sendo o valor máximo permitido o valor da média de mercado, mas as empresas também deverão informar os valores unitários e totais de cada item, sendo os valores máximos permitidos os valores das respectivas médias de mercado, vedada a ausência de proposta em relação a qualquer dos itens, tudo sob pena de desclassificação da proposta.**

7.3.5. A multiplicação dos valores unitários pelas quantidades de cada item deve coincidir com o valor total de cada item, assim como a soma dos valores totais de todos os itens deve coincidir com o valor total global em lote único ofertado, mas tal conferência só será feita pelo Pregoeiro após o Pregão, em relação à proposta do licitante vencedor e apenas na hipótese de essa proposta ser a que foi apresentada por escrito, uma vez que, se a proposta vencedora tiver por origem a fase de lances, será seguido o rito do item 7.19, especificado linhas abaixo.

7.3.6. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRO/RS, sendo que a fase de lance tomará esse preço como referência.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas dentro da margem de até 10% (dez por cento) prevista no item 7.3, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as 2 (duas) melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor valor na proposta escrita, totalizando, assim, 3 (três) licitantes classificados.

7.4.1. Será(ão) julgada(s) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atender(em) as exigências essenciais deste Edital e de seu(s) anexo(s), bem como aquela(s) cujos preços sejam baseados em outra proposta ou que contenha(m) qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços acima do máximo permitido, manifestamente inexecutáveis, exorbitantes ou iguais à zero. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço, com o tempo máximo de 1 (um) minuto para cada um, devendo o lance ficar obrigatoriamente abaixo da proposta de menor valor total global em lote único.

7.5.1. Na etapa dos lances verbais, os licitantes só precisarão ofertar o valor total global em lote único.

7.5.2. Caso duas ou mais **propostas escritas** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

- 7.6. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 7.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de orientação das propostas. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do Edital.
- 7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.10.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor valor total global em lote único, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 7.10.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.
- 7.10.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocados os demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 7.10.4. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.11. Caso não haja oferta de lances e tampouco o desempate fictício do item 7.10, e em havendo empate (preços iguais) entre duas ou mais propostas escritas, será realizado novo sorteio, independente do efetuado em cumprimento ao item 7.5.2, para definir o licitante classificado em primeiro lugar.
- 7.12. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 7.13. Após a negociação, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de menor valor total global em lote único quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente.
- 7.14. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.15. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

7.16. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e/ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.

7.17. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido o melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

7.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

**7.19. Na hipótese de o Pregoeiro necessitar fazer a conferência do item 7.3.5 em relação à proposta do licitante vencedor, caso haja erro de cálculo por parte do licitante, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRO/RS, sendo o licitante notificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) a contar da notificação, adequar os valores ofertados para que os cálculos fiquem corretos, considerando como base o valor mais vantajoso ao CRO/RS.**

**7.20. Na hipótese de o último valor total global em lote único ofertado pelo licitante vencedor não ser o da proposta escrita, terá o licitante em questão a obrigação de, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do término do Pregão, especificar qual será o valor unitário de cada item e qual será o valor total de cada item, devendo a multiplicação dos valores unitários pelas quantidades de cada item obrigatoriamente coincidir com o valor total de cada item, assim como devendo a soma dos valores totais de todos os itens obrigatoriamente coincidir com o último valor total global em lote único ofertado, não podendo, ademais, nenhum desses valores superar os valores anteriormente ofertados pela empresa em sua proposta escrita.**

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame, em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais.

### **8.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Ata de registro de preços Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o documento antes mencionado deve estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. Regularidades Fiscal, Previdenciária e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com apresentação dos seguintes documentos:
  - c.1) Comprovação de regularidade de tributos e contribuições federais, bem como perante a Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
  - c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
  - c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação da CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).
- f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo III.

#### **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias, da data para realização da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95).
- d) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (art. 31, § 3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.
- e) A documentação referente à qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada quando o valor do objeto ficar situado até o limite do disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei n. 8.666/93.

#### **8.1.4. Qualificação Técnica:**

- a) Declaração do licitante de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente o fornecimento dos materiais necessários nas condições solicitadas no objeto.
- b) Ao menos duas (02) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 30, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do



## ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da CRO/RS e da Fornecedora, características dos serviços realizados, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas.

8.2. As certidões especificadas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.3. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de apertada síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tanto. Os licitantes que tiverem manifestado tal intenção poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A não apresentação de razões escritas acarretará, como consequência, o não conhecimento dos recursos interpostos oralmente.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. As razões de recursos serão apresentadas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, dando entrada no Protocolo do CRO/RS no mesmo endereço do local de abertura. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso à Comissão de Licitação do CRO/RS, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Findo o processo licitatório, uma vez cumpridos os itens 7.19 ou 7.20 deste edital, conforme o caso, e homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, será o licitante vencedor convocado para comparecer à sede do CRO/RS em Porto Alegre (Rua Vasco da Gama, 720) para a assinatura da Ata de Registro de Preços (cujas cláusulas padrão estão anexadas a este edital e que foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica do Conselho), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, e fornecer os materiais conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência), ou seja, sempre que solicitado pelo CRO/RS.

10.2. A Ata de Registro de Preços firmará o compromisso para futura/s contratação/ões entre as partes, com o fornecedor primeiro classificado.



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

10.3. A ata decorrente do presente certame licitatório vigorará pelo período de até 12 (doze) meses, contados da data da sua homologação, na forma da legislação em vigor.

10.4. Deixando o adjudicatário de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado ou mesmo deixando o adjudicatário de cumprir os itens 7.19 ou 7.20 do edital, se for o caso, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por toda a vigência da licitação.

10.6. Incumbirá ao CRO/RS providenciar, à sua conta, a publicação do extrato da ata de registro de preços no D.O.U., até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.7. A Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovada pela Procuradoria Jurídica do CRO/RS (o que já ocorreu com a sua minuta, anexo VII) e eficácia depois de publicada, por extrato, no Diário Oficial da União.

10.8. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto 7.892/13.

10.9. A entrega do objeto deverá ocorrer no endereço da Rua Vasco da Gama, nº 720, andar térreo, em Porto Alegre/RS, sede do CRO/RS.

10.10. Os prazos de entrega do objeto e o fornecimento serão de acordo com as demandas solicitadas pelo Gestor da Ata, conforme **Anexo I - Termo de Referência**.

10.11. As demais regras e condições relativas ao presente Registro de Preços estão estabelecidas no **Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços**, parte integrante deste Edital.

10.12. O objeto desta licitação deverá ser executado sempre que houver a solicitação por parte do CRO/RS e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Fornecedora as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão do fornecimento.

10.13. O CRO/RS não está obrigado a adquirir os produtos licitados.

10.14. Na hipótese de o CRO/RS decidir comprar um quantitativo menor de qualquer um dos itens constantes da tabela dos materiais de expediente objeto do processo, deverá haver o arredondamento do preço até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário.

### **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

11.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pelo CRO/RS.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

11.3. A FORNECEDORA não poderá subcontratar o objeto licitado de forma total, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, sob pena de rescisão unilateral da ata de registro de preços e demais penalidades previstas no item 13, linhas abaixo.

11.4. A associação da FORNECEDORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do CRO/RS, desde que não afetem a boa execução da ata de registro de preços.

11.5. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Fornecedora, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

11.6. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela não controvertida (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Fornecedora de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

11.7. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

11.8. O pagamento somente poderá ser efetuado se a fornecedora estiver em situação fiscal regular.

11.9. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

11.10. A empresa fornecedora deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.



## ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

### **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento dos materiais de expediente objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.001

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa a ser fornecedora as sanções previstas nos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, como as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

### **14. DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços a ser firmada, por parte da FORNECEDORA, assegurará ao CRO/RS o direito de rescindir a Ata de Registro de Preços, na forma dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em que o CRO/RS enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 13 deste edital.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

15.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

15.5. Anexos que compõem o edital:

**a) ANEXO I** - Termo de Referência;

**b) ANEXO II** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de concordância com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório;

**c) ANEXO III** - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

**d) ANEXO IV** - Modelo de Proposta Financeira;

**e) ANEXO V** - Termo de Entrega de Edital;

**f) ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

**g) ANEXO VII** - Minuta de Ata de Registro de Preços.

15.6. A homologação e a adjudicação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e/ou da Comissão Permanente de Licitações do CRO/RS.

15.8. O foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

15.9. A presente Licitação fica adstrita à Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93, sendo esta subsidiária àquela, bem como ao Decreto nº 7.892/13.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2016.

**Willians da Silva Marks,**  
Pregoeiro do CRO/RS.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Do Objeto**

O objeto do presente PAC é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO-RS, conforme descrição técnica abaixo redigida em “Descrição dos Serviços”.

#### **2. Justificativa Pública**

O CRO/RS tem como função primordial a fiscalização do exercício profissional dos inscritos, sejam eles pessoa física ou jurídica. Nesse sentido, para melhor desenvolver a sua função, este Conselho possui um quadro de 52 (cinquenta e dois) funcionários (aí incluídos também o pequeno grupo de estagiários), os quais desenvolvem as mais diversas atividades, muitas delas de natureza eminentemente administrativa, que necessitam da utilização dos materiais de expediente objeto deste processo para a sua realização.

#### **3. Descrição dos Produtos a serem fornecidos**

**3.1.** Findo o PAC, o vencedor da licitação deverá assinar a ata de registro de preços e cumprir com as obrigações nela descritas. Deverá, enfim, fornecer ao CRO/RS, sempre que solicitado, quaisquer dos materiais de expediente listados a seguir, pelos preços registrados.

**3.2.** Os materiais de expediente objeto da contratação, com as suas respectivas descrições e quantitativos, são os que constam na tabela abaixo:

<b>Descrição</b>			<b>QUANT</b>
1	Colchete Latonado Nº06.	<b>Cx.</b>	<b>100</b>
2	Colchete Latonado Nº07 c/ 72.	<b>Cx.</b>	<b>100</b>
3	Colchete Latonado Nº11 c/ 72.	<b>Cx.</b>	<b>100</b>
4	Corretivo líquido 18ml a base d'água .	<b>Unit.</b>	<b>12</b>
5	Apontador plástico.	<b>Unit.</b>	<b>12</b>
6	Grampo 26/6 galvanizado.	<b>Cx.</b>	<b>30</b>
7	Atilho amarelo n.18 c/ 100g.	<b>Pct.</b>	<b>80</b>



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

8	Atilho amarelo n.18 c/ 1Kg.	<b>Pct.</b>	<b>80</b>
9	Fita adesiva 12x10 azul c/ 10 unidades.	<b>Pct.</b>	<b>05</b>
10	Fita adesiva 12x40 incolor.	<b>RI.</b>	<b>10</b>
11	Fita adesiva 45x45 incolor.	<b>RI.</b>	<b>60</b>
12	Fita adesiva 45x100 incolor.	<b>RI.</b>	<b>60</b>
13	Fita Crepe 18x50.	<b>RI.</b>	<b>10</b>
14	Fita adesiva 45x45 marrom.	<b>RI.</b>	<b>10</b>
15	Fita adesiva dupla face 12x30.	<b>RI.</b>	<b>10</b>
16	Fita adesiva dupla face 24x15.	<b>RI.</b>	<b>10</b>
17	Barbante algodão 250g 8fios	<b>RI.</b>	<b>01</b>
18	Cola bastão 10g.	<b>Unit.</b>	<b>500</b>
19	Cola liquida tenaz 35g	<b>Unit.</b>	<b>10</b>
20	Cola liquida tenaz 110g.	<b>Unit.</b>	<b>04</b>
21	Tinta para carimbo preta 40ml.	<b>Unit.</b>	<b>05</b>
22	Calculadora de bolso 8 dig.	<b>Unit.</b>	<b>10</b>
23	Perfurador de papel 70 fls.	<b>Unit.</b>	<b>15</b>
24	Pilha Alcalina AAA c/4	<b>CJ.</b>	<b>50</b>
25	Pilha Alcalina AAA c/ 4	<b>CJ</b>	<b>50</b>
26	Papel A4 branco c/ 5000 fls.	<b>Pct.</b>	<b>05</b>



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

27	DVD-Rom gravável	Tb.	200
28	CD-Rom gravável	Tb.	200
29	Etiqueta 107x36 – 3c	Cx. c/ 12.000	60
30	Etiqueta 25,44x66,7.	100 fls. c/ 30	50
31	Fita impressora Epson FX2190	Unit.	40
32	Fita impressora Epson FX2180	Unit.	30
33	Toner Q2612A	Unit.	15
34	Toner Q5949A	Unit.	15
35	Toner MLT-D111S	Unit.	15

**3.3.** Os materiais deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, no setor de almoxarifado, em horário a combinar, no endereço: **Rua Vasco da Gama, 720, andar térreo, em Porto Alegre/RS**, cujo horário de funcionamento é das 08:30hs às 18:00hs.

**3.4.** A/s entrega/s deverá/ão ser efetivada/s pela Fornecedora em até 07 (sete) dias corridos do recebimento do pedido, feito pelo CRO/RS, **sendo vedada a cobrança de qualquer valor/custo relativo ao transporte dos materiais pela empresa.**

**3.5.** Os materiais de expediente solicitados pelo CRO/RS e entregues pela Fornecedora serão recebidos em **caráter provisório para avaliação de conformidade dos materiais. O aceite definitivo deverá se dar em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório. O aceite definitivo deverá se dar em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório. O aceite definitivo é tácito, ou seja, não havendo notificação em contrário os itens foram aceitos pela Administração Pública.**

**3.6.** No caso de recebimento de materiais com vícios ou defeitos ou fora das especificações indicadas neste termo de referência e no edital, será facultado ao CRO/RS a recusa dos mesmos, através de notificação, devendo a fornecedora entregar outros em substituição, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação, sem qualquer ônus ao CRO/RS.

**3.7.** Em caso de diferença de quantidade, fica a fornecedora obrigada a providenciar sua complementação/adequação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação.

**3.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora, nos termos das prescrições legais.

**3.9.** Os produtos solicitados constantes do item 3.2 deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.



## ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

### **4. Das Obrigações da Empresa Fornecedora**

**4.1.** Será responsabilidade da empresa fornecedora o seguinte:

**4.1.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, sempre que solicitado pelo CRO/RS, de quaisquer dos materiais de expediente objeto deste Termo de Referência, conforme a descrição dos produtos acima explicitada, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes do instrumento licitatório e seus anexos.

**4.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos materiais.

**4.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.1.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRO/RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos materiais contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.

**4.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

**4.1.6.** Não caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

**4.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CRO/RS, todos os erros e falhas verificados no fornecimento dos materiais de expediente.

**4.1.8.** Na forma prevista no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa FORNECEDORA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertados.

**4.1.9.** Prestar esclarecimentos ao CRO/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**4.1.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da ata de registro de preços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CRO/RS.

**4.1.11.** Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, disponibilizar para o CRO/RS todos os meios de contatos existentes, tais como: nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.

**4.1.12.** Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CRO/RS para responder pela correta execução dos serviços.

**4.1.13.** Comunicar ao Setor de Compras do CRO-RS, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação.

**4.1.14.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) dano(s) em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**4.1.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.



## ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

### **5. Das Obrigações do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**5.1.** Será responsabilidade do CRO/RS, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

**5.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura da ata de registro de preços.

**5.1.2.** Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

**5.1.3.** Rejeitar as propostas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição.

**5.1.4.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

**5.1.5.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela fornecedora.

**5.1.6.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela FORNECEDORA, independentemente da fiscalização realizada pela FORNECEDORA, responsável pela correta execução dos serviços.

**5.1.7.** Efetuar o pagamento de suas obrigações na data de vencimento.

**5.1.8.** Aplicar à FORNECEDORA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

**5.1.9.** Acompanhar a FORNECEDORA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a FORNECEDORA desatender tais requisitos.

**5.1.10.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

**5.1.11.** Consultar a FORNECEDORA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços a outro (s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a referida Ata.

**5.1.12.** A existência da Ata de Registro de Preços não obriga este Conselho a firmar qualquer solicitação futura, seja de parte dos itens ou da totalidade dos materiais de expediente constantes da tabela.

### **6. Validade da Proposta**

**6.1.** O valor ofertado pela empresa Fornecedora deverá ser garantido durante toda a execução do objeto licitado.

### **7. Da Ata de Registro de Preços**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços se mostra imprescindível, considerando a imprevisibilidade de o CRO/RS saber com precisão quais itens e os seus respectivos quantitativos vai necessitar ao longo da vigência da referida Ata, que será de 12 (doze) meses, tudo a fim de atender as necessidades do Conselho Regional.

### **8. Do pagamento**

**8.1.** Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Fornecedora, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

**8.2.** Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Fornecedora de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

**8.3.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

**8.4.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a fornecedora estiver em situação fiscal regular.

**8.5.** O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

**8.6.** A empresa fornecedora deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

**8.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

### **9. Do reajuste**

**9.1.** Os valores ofertados por cada item constante da tabela serão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata de registro de preços.

### **10. Do valor médio estimado da contratação: Valor máximo de referência.**

Descrição			Quantidade	Preço unitário por item	Preço total por item
1	Colchete Latonado N°06.	Cx.	100	R\$3,00 (três reais)	R\$300,00 (trezentos reais)



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

2	Colchete Latonado Nº07 c/ 72.	Cx.	100	R\$4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos)	R\$461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais)
3	Colchete Latonado Nº11 c/ 72.	Cx.	100	R\$9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos)	R\$994,00 (novecentos e noventa e quatro reais)
4	Corretivo líquido 18ml a base d'água.	Unit.	12	R\$1,55 (um real e cinquenta e cinco centavos)	R\$18,60 (dezoito reais e sessenta centavos)
5	Apontador plástico.	Unit.	12	R\$0,41 (quarenta e um centavos)	R\$ 4,92 (quatro reais e noventa e cinco centavos)
6	Grampo 26/6 galvanizado.	Cx.	30	R\$3,46 (três reais e quarenta e seis centavos)	R\$103,80 (cento e três o reais e oitenta centavos)
7	Atilho amarelo n.18 c/ 100g.	Pct.	80	R\$2,70 (dois reais e setenta centavos)	R\$216,00 (duzentos e dezesseis reais)
8	Atilho amarelo n.18 c/ 1Kg.	Pct.	80	R\$19,89 (dezenove reais e oitenta e nove centavos)	R\$1.591,20 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos)
9	Fita adesiva 12x10 azul c/ 10 unidades.	Pct.	05	R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos)	R\$29,05 (vinte e nove reais e cinco centavos)
10	Fita adesiva 12x40 incolor.	RI.	10	R\$1,92 (um real e noventa e dois centavos)	R\$19,20 (dezenove reais e vinte centavos)



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

11	Fita adesiva 45x45 incolor.	RI.	60	R\$4,15 (quatro reais e quinze centavos)	R\$249,00 (duzentos e quarenta e nove reais)
12	Fita adesiva 45x100 incolor.	RI.	60	R\$8,00 (oito reais)	R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
13	Fita Crepe 18x50.	RI.	10	R\$4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)	R\$42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
14	Fita adesiva 45x45 marrom.	RI.	10	R\$3,55 (três reais e cinqüenta e cinco centavos)	R\$35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
15	Fita adesiva dupla face 12x30.	RI.	10	R\$4,12 (quatro reais e doze centavos)	R\$41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos)
16	Fita adesiva dupla face 24x15.	RI.	10	R\$22,00 (vinte e dois reais)	R\$220,00 (duzentos e vinte reais)
17	Barbante algodão 250g 8fios	RI.	01	R\$5,90 (cinco reais e noventa centavos)	R\$5,90 (cinco reais e noventa centavos)
18	Cola bastão 10g.	Unit.	500	R\$1,52 (um real e cinqüenta e dois centavos)	R\$760,00 (setecentos e sessenta reais)
19	Cola liquida branca 35g/40g	Unit.	10	R\$1,81 (um real e oitenta e um centavos)	R\$18,10 (dezoito reais e dez centavos)
20	Cola liquida branca 90g.	Unit.	04	R\$2,27 (dois reais e vinte e sete centavos)	R\$9,08 (nove reais e oito centavos)
21	Tinta para carimbo preta 40ml.	Unit.	05	R\$2,14 (dois reais e	



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

				quatorze centavos)	R\$10,70 (dez reais e setenta centavos)
22	Calculadora de bolso 8 dig.	Unit.	10	R\$9,25 (nove reais e vinte e cinco centavos)	R\$92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos)
23	Perfurador metal de papel 02 furos para 70 fls.	Unit.	15	R\$155,80 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)	R\$2.337,00 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais)
24	Pilha Alcalina AAA c/4	CJ.	50	R\$5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos)	R\$283,00 (duzentos e oitenta e três reais)
25	Pilha Alcalina AA c/ 4	CJ	50	R\$5,11 (cinco reais e onze centavos)	R\$255,50 (duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
26	Papel A4 branco c/ 5000 fls.	Pct.	05	R\$153,06 (setenta e cinquenta e três reais e seis centavos)	R\$ 765,30 (setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)
27	DVD-Rom gravável	Unit.	200	R\$1,22 (um real e vinte e dois centavos)	R\$244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)
28	CD-Rom gravável	Tb.	200	R\$0,87 (oitenta e sete centavos)	R\$174,00 (cento e setenta e quatro reais)
29	Etiqueta 107x36 – 3c	Cx. c/ 12.000	60	R\$215,50 (duzentos e quinze reais e cinquenta centavos)	R\$12.930,00 (doze mil, novecentos e trinta reais)



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

30	Etiqueta 25,44x66,7.	100 fls. c/ 30	50	R\$43,45 (quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos)	R\$2.172,50 (dois mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
31	Fita impressora Epson FX2190	Unit.	40	R\$18,14 (dezoito reais e quatorze centavos)	R\$ 725,60 (setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
32	Fita impressora Epson FX2180	Unit.	30	R\$26,25 (vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)	R\$787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
33	Toner Q2612A	Unit.	15	R\$388,00 (trezentos e oitenta e oito reais )	R\$5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais)
34	Toner Q5949A	Unit.	15	R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais)	R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
35	Toner MLT-D111S	Unit.	15	R\$215,00 (duzentos e quinze reais)	R\$3.225,00 (três mil, duzentos e vinte e cinco reais)
<b>PREÇO TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$ 42.621,65</b>			

Os quantitativos listados são aprovacionados, porém, o Conselho não está obrigado à aquisição na forma proposta, por se tratar de Ata de Registro de Preços dos itens listados, logo, para fins de resultado será considerado o valor total global para todos os 35 itens, nas quantidades especificadas no item 10, cujo valor máximo de referência é **R\$ R\$ 42.621,65 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)**, porém, devem ser registrados na proposta financeira os valores item a item, para a final atingir-se o objetivo da presente licitação.



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 09/2016**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ **(razão social)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço da \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, bem como que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Ass. \_\_\_\_\_  
Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_

Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Cargo do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade \_\_\_\_\_



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO**  
**TRABALHO**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 09/2016**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

Ass. \_\_\_\_\_  
Identificação do Proponente (Representante Legal)



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**  
**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA A SER APRESENTADA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, objeto deste Edital, modalidade **Pregão Presencial nº 09/2016**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Descrição			Quantidade	Preço unitário por item	Preço total por item
1	Colchete Latonado Nº06.	Cx.	100	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
2	Colchete Latonado Nº07 c/ 72.	Cx.	100	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
3	Colchete Latonado Nº11 c/ 72.	Cx.	100	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
4	Corretivo líquido 18ml a base d'água.	Unit.	12	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
5	Apontador plástico.	Unit.	12	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
6	Grampo 26/6 galvanizado.	Cx.	30	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
7	Atilho amarelo n.18 c/ 100g.	Pct.	80	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
8	Atilho amarelo n.18 c/ 1Kg.	Pct.	80	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
9	Fita adesiva 12x10 azul c/ 10 unidades.	Pct.	05	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
10	Fita adesiva 12x40 incolor.	RI.	10	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
11	Fita adesiva 45x45 incolor.	RI.	60	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

12	Fita adesiva 45x100 incolor.	RI.	60	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
13	Fita Crepe 18x50.	RI.	10	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
14	Fita adesiva 45x45 marrom.	RI.	10	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
15	Fita adesiva dupla face 12x30.	RI.	10	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
16	Fita adesiva dupla face 24x15.	RI.	10	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
17	Barbante algodão 250g 8fios	RI.	01	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
18	Cola bastão 10g.	Unit.	500	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
19	Cola liquida branca 35g/40g	Unit.	10	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
20	Cola liquida branca 110g.	Unit.	04	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
21	Tinta para carimbo preta 40ml.	Unit.	05	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
22	Calculadora de bolso 8 dig.	Unit.	10	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
23	Perfurador de papel, de metal dois furos 70 fls.	Unit.	15	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
24	Pilha Alcalina AAA c/4	CJ.	50	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
25	Pilha Alcalina AAA c/ 4	CJ	50	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
26	Papel A4 branco c/ 5000 fls.	Pct.	05	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
27	DVD-Rom gravável	Tb.	200	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
28	CD-Rom gravável	Tb.	200	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
29	Etiqueta 107x36 – 3c	Cx. c/ 12.000	60	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
30	Etiqueta 25,44x66,7.	100 fls. c/ 30	50	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

31	Fita impressora Epson FX2190	Unit.	40	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
32	Fita impressora Epson FX2180	Unit.	30	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
33	Toner Q2612A	Unit.	15	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
34	Toner Q5949A	Unit.	15	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
35	Toner MLT-D111S	Unit.	15	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
<b>PREÇO TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$..... ( )</b>			

Estão inclusos nos preços, que serão fixos e irrevogáveis, todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_  
(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO V – TERMO DE ENTREGA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**

Declaro ter recebido cópia do Edital do Pregão Presencial nº 09/2016 e respectivos anexos.

NOME DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

TELEFONE:

\_\_\_\_\_

E-MAIL:

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RECEBEDOR:

\_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR:

\_\_\_\_\_

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/2016.

CARIMBO DO CNPJ:

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta com os interessados em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital pela Internet, para o e-mail: [compras@crors.org.br](mailto:compras@crors.org.br)

O não envio dos dados solicitados eximirá o CRO/RS de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.



***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

O Pregoeiro.

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016.**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO-RS.

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

Recebemos do CRO/RS, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima descrita.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**  
**Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 09/2016**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social da Empresa) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre/RS, em ..... de ..... de 2016

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**

**Ata de registro de preços nº ..... de prestação de serviços de fornecimento de material de expediente para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO-RS, que entre si celebram o CRO/RS e a empresa (nome da empresa).**

O **Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS**, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.488.110-04, doravante denominado simplesmente **CRO/RS** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede a ....., ....., na cidade de ..... - ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, portador da CI.RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....; denominada simplesmente **FORNECEDORA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto nº 7.892/13, bem como do **Pregão Presencial nº 09/2016, Processo Administrativo de Contratação nº 015/2016**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual/ais futuro/s fornecimento/s de material de expediente para o Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul - CRO-RS, por empresa especializada, tudo conforme descrição técnica constante em “Descrição dos Serviços”, no termo de referência – Anexo I do Edital, devendo ser seguida a tabela a seguir, onde consta a descrição dos itens, os respectivos quantitativos, preços unitários e totais por item e preço total global:

Descrição			Quantidade	Preço unitário por item	Preço total por item
1	Colchete Latonado Nº06.	Cx.	100	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
2	Colchete Latonado Nº07 c/ 72.	Cx.	100	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
3	Colchete Latonado Nº11 c/ 72.	Cx.	100	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

4	Corretivo líquido 18ml a base d'água.	Unit.	12	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
5	Apontador plástico.	Unit.	12	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
6	Grampo 26/6 galvanizado.	Cx.	30	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
7	Atilho amarelo n.18 c/ 100g.	Pct.	80	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
8	Atilho amarelo n.18 c/ 1Kg.	Pct.	80	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
9	Fita adesiva 12x10 azul c/ 10 unidades.	Pct.	05	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
10	Fita adesiva 12x40 incolor.	RI.	10	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
11	Fita adesiva 45x45 incolor.	RI.	60	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
12	Fita adesiva 45x100 incolor.	RI.	60	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
13	Fita Crepe 18x50.	RI.	10	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
14	Fita adesiva 45x45 marrom.	RI.	10	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
15	Fita adesiva dupla face 12x30.	RI.	10	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
16	Fita adesiva dupla face 24x15.	RI.	10	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
17	Barbante algodão 250g 8fios	RI.	01	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
18	Cola bastão 10g.	Unit.	500	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
19	Cola líquida branca 35g/40g	Unit.	10	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
20	Cola líquida branca 110g.	Unit.	04	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
21	Tinta para carimbo preta 40ml.	Unit.	05	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

22	Calculadora de bolso 8 dig.	Unit.	10	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
23	Perfurador de papel de metal dois furos 70 fls.	Unit.	15	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
24	Pilha Alcalina AAA c/4	CJ.	50	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
25	Pilha Alcalina AAA c/ 4	CJ	50	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
26	Papel A4 branco c/ 5000 fls.	Pct.	05	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
27	DVD-Rom gravável	Tb.	200	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
28	CD-Rom gravável	Tb.	200	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
29	Etiqueta 107x36 – 3c	Cx. c/ 12.000	60	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
30	Etiqueta 25,44x66,7.	100 fls. c/ 30	50	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
31	Fita impressora Epson FX2190	Unit.	40	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
32	Fita impressora Epson FX2180	Unit.	30	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
33	Toner Q2612A	Unit.	15	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
34	Toner Q5949A	Unit.	15	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
35	Toner MLT-D111S	Unit.	15	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
<b>PREÇO TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$..... ( )</b>			

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/13, assim como na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**2.2.** Os preços fixados nesta Ata compreendem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto da presente Ata.

**2.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**2.4.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, comprovado por meio de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras, a Procuradoria Jurídica deverá convocar a fornecedora



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

a fim de negociar a redução de seus preços, de forma a adequá-los às condições do mercado.

**2.5.** Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a fornecedora apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CRO/RS poderá liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração ou pela detentora do Registro.

**3.2.** O cancelamento dar-se-á por iniciativa da Administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, a qualquer tempo, julgada a conveniência e a oportunidade, podendo haver opção pelo cancelamento da Ata e o início a novo certame licitatório, especialmente se:

**3.2.1.** a detentora do registro perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**3.2.2.** constatada razão de interesse público, devidamente motivada e justificada;

**3.2.3.** a fornecedora der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, segundo as hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em que o CRO/RS enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços;

**3.2.4.** a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.3.** A empresa poderá requerer o cancelamento do registro de preços no caso de:

**3.3.1.** comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, resultante de casos fortuitos ou de força maior;

**3.3.2.** o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em razão da majoração dos preços de mercado, dos insumos aplicados ou do custo das aquisições/contratações;

**3.3.3.** quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**3.4.** Em qualquer das situações previstas nesta Cláusula, o CRO/RS providenciará o apostilamento na Ata de Registro de Preço, informando aos proponentes a nova ordem de registro.

**3.5.** No caso de haver cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**3.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO TOTAL GLOBAL E CONDIÇÕES DE COMPRA DOS ITENS PELO CRO/RS**



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**4.1.** Apenas para fins de estimativa, caso o CRO/RS solicite o fornecimento da totalidade dos itens constantes da tabela da Cláusula Primeira e exatamente conforme os quantitativos ali definidos, o que é um direito seu, mas nunca um dever, pagará à FORNECEDORA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao preço total global dos materiais de expediente.

**4.1.1.** Em caso de novo pedido de fornecimento pelo Conselho de parte ou da totalidade de um ou mais itens, deverão ser observados os preços registrados nesta Ata.

**4.1.2.** Na hipótese de o CRO/RS decidir comprar um quantitativo menor de qualquer um dos itens constantes da tabela da Cláusula Primeira, deverá haver o arredondamento do preço até a segunda casa decimal após a vírgula, caso se faça necessário.

**4.1.3.** Estão inclusos no preço todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS.

**4.1.4** As aquisições se darão através de Ordens de Compra respectivas a cada solicitação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

**5.1.** Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Fornecedora, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao recebimento definitivo dos produtos, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade e deduzidos os tributos eventualmente incidentes.

**5.2.** Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela não controvertida (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Fornecedora de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

**5.3.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

**5.4.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a fornecedora estiver em situação fiscal regular.

**5.5.** O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Fornecedora.

**5.6.** A empresa fornecedora deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

**5.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas orçamentárias decorrentes do fornecimento dos materiais de expediente objeto desta ata de registro de preços correrão à conta da Rubrica:

6.2.2.1.1.01.04.04.002.001

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

**7.1.** Incumbirá ao CRO/RS providenciar a publicação do extrato desta ata de registro de preços no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA**

**8.1.** A FORNECEDORA responsabiliza-se a:

**8.1.1.** Executar os serviços de fornecimento de quaisquer dos materiais de expediente objeto da ata de registro de preços, sempre que solicitado pelo CRO/RS, conforme especificações e obrigações contidas nesta ata de registro de preços, no edital, na proposta vencedora e no termo de referência (Anexo I do Edital), os quais são partes integrantes desta ata.

**8.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com o custo com o transporte dos materiais.

**8.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência da ata de registro de preços.

**8.1.4.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CRO/RS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos materiais contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.

**8.1.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

**8.1.6.** Não caucionar ou utilizar a ata de registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

**8.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CRO/RS, todos os erros e falhas verificadas no fornecimento dos materiais de expediente.

**8.1.8.** Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa FORNECEDORA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertado.

**8.1.9.** Prestar esclarecimentos ao CRO/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

**8.1.10.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto da ata de registro de preços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CRO/RS.



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

- 8.1.11.** Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços, disponibilizar para o CRO/RS todos os meios de contatos existentes, como nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.
- 8.1.12.** Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CRO/RS e responder pela correta execução dos serviços.
- 8.1.13.** Comunicar ao Setor de Compras do CRO-RS, em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, a ocorrência de motivos que impossibilitem o cumprimento da obrigação.
- 8.1.14.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) dano(s) em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.1.15.** Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CRO/RS**

**9.1.** O CRO/RS responsabiliza-se a:

- 9.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura desta ata de registro de preços.
- 9.1.2.** Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da sede do CRO/RS em Porto Alegre, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.
- 9.1.3.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela fornecedora.
- 9.1.4.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela FORNECEDORA, independentemente da fiscalização realizada pela FORNECEDORA, responsável pela correta execução dos serviços.
- 9.1.5.** Efetuar o pagamento de suas obrigações na data de vencimento.
- 9.1.6.** Aplicar à FORNECEDORA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.
- 9.1.7.** Acompanhar a FORNECEDORA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a FORNECEDORA desatender tais requisitos.
- 9.1.8.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.
- 9.1.9.** Consultar a FORNECEDORA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata de Registro de Preços a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a referida Ata.
- 9.1.10.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga este Conselho a firmar qualquer solicitação futura, seja de parte dos itens, seja da totalidade do material de expediente constante da tabela.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa fornecedora a sanção prevista no artigo 7º



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente ata de registro de preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CRO/RS**

**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome  
CPF/MF

Nome  
CPF/MF